



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 538, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.2.002 – Manutenção do Apoio às Atividades Legislativas

3190.11.00 – Vencim. e vantagens fixas pessoal civil

Valor R\$ 3.000,00

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.1204.0.000 – Ações de Informática

01.031.1204.2.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor R\$ 5.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face às despesas autorizadas pelo art. 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, em igual importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 4º, “a”, da Lei Municipal nº 487, de 8 de dezembro de 2005, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.2.002 – Manutenção do Apoio às Atividades Legislativas

3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Valor R\$ 1.000,00

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.2.002 – Manutenção do Apoio às Atividades Legislativas

3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Valor R\$ 2.900,00

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.2.002 – Manutenção do Apoio às Atividades Legislativas

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Valor R\$ 900,00

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

01.031.0001.2.002 – Manutenção do Apoio às Atividades Legislativas

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor R\$ 900,00

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031..0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.1.002 – Construção ou Reforma Prédio Inst. Câmara Municipal

4490.51.02 – Obras e Inst. Domínio Patrimonial

Valor R\$ 1.500,00

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0058.0.000 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

01.031.0058.2.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor R\$ 800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de outubro de 2006.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL